



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4886

de 11 de setembro de 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE
DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 16.065,35 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, destinados à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Recurso: 1715– Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº195/2022-Art.5º-Audivisual

10011339203300.021000–FOMENTO A CULTURA LC Nº195/2022 LEI PAULO GUSTAVO

10011339203300.021000-3.3.90.45.00.00.00-(7775)-Subvenções Econômicas.....R\$ 16.065,35

TOTALR\$ 16.065,35

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

Recurso: 1715– Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº195/2022-Art.5º-Audivisual

10011339203300.021000–FOMENTO A CULTURA LC Nº195/2022 LEI PAULO GUSTAVO

10011339203300.021000-3.3.50.43.00.00.00-(7773)-Subvenções Sociais.....R\$ 16.065,35

TOTALR\$ 16.065,35

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 de setembro de 2024.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE